



22/11/2024

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

DESPACHO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 14/2024.

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133/21, e considerando que:

Foi publicado o Processo Licitatório Nº 31/2024 para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO E/OU SENHAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG com abertura ocorrida no dia 13/11/2024.

A Pregoeira do Município de Fortuna de Minas, designada pela Portaria nº 188 de 28 de Outubro de 2024, solicitou no dia 14/11/2024, a emissão e publicação da intenção de revogação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2024, Processo Licitatório nº 31/2024 conforme justificativas apresentadas no documento em anexo a este Despacho. Ao final da solicitação, concluiu:

Por todos os fatos narrados, resta claro que:

- 1 – O prazo de publicação foi inferior ao que foi definido na Lei Federal 14.133/2021;
- 2 – O edital não foi claro ao explicar a obrigatoriedade de cadastro de proposta igual para os dois lotes uma vez que se tratava de apenas um item, e por isso, não havia justificativa para desclassificação da licitante que cadastrou apenas uma proposta;
- 3 – Embora não tenha sido desclassificado, o fato do FORNECEDOR 16 - CEGONHA SOLUCOES LTDA ter dado seu ultimo lance apenas 7 minutos após a mensagem encaminhada pelo FORNECEDOR 03, deixa evidencias que talvez tenha desistido de dar lances com medo de ser desclassificado ao final da sessão.

Assim sendo, submeto essa solicitação à autoridade superior e **SOLICITO**, caso julgue procedente essa solicitação, a **EMISSÃO E PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024**, uma vez que, por todos os fatos e razões expostas podem ter comprometido a competitividade do certame e prejudicado às empresas interessadas em participar e que não o fizeram devido ao prazo reduzido de publicação ou às licitantes participante, mas que não tiveram tempo hábil para análise completa e detalhada do edital e por isso participaram mas sem entender de fato todos os detalhes do processo, o que também pode ter comprometido suas propostas ou lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Dessa forma, demonstrado as razões, para garantir a melhor proposta para o município que representa economia ao erário, o Processo Licitatório nº 31/2024 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2024 deve ser revogado, em obediência ao art. 5º da Lei Federal 14.133/21 que impõe com que o gestor municipal paute suas condutas de forma a proporcionar economia ao erário:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (GN)

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

A Súmula 473, do STF entende que:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (GN)

DECIDE:

Pelos motivos elencados, nos termos do §3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **NOTIFICAR** os interessados e licitantes participantes do processo licitatório, de que pelas razões expostas, tem a **INTENÇÃO DE REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 14/2024**.

Os interessados e também as licitantes participantes, querendo, poderão se manifestar no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação desta notificação no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Fortuna de Minas/MG, 21 de Outubro de 2024.

CLAUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



Foi Publicado no Sítio Eletrônico Oficial
do Município de Fortuna de Minas em

22/11/2024

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO E PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024

A Pregoeira do Município de Fortuna de Minas, designada pela Portaria nº 188 de 28 de Outubro de 2024, solicita, através deste documento, a emissão e publicação da intenção de revogação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2024, Processo Licitatório nº 31/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE CARTÃO E/OU SENHAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.**

DAS RAZÕES E FUNDAMENTAÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO

No dia 30/10/2024 foi realizada a publicação do edital do referido processo, sendo a abertura da Sessão Pública realizada às **09:00 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024**, por meio do portal eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>).

A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 31/2024**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2024**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", obtido através da aplicação da menor taxa de administração, modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. A abertura da Sessão Pública será realizada às **09:00 HORAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2024**, por meio do portal eletrônico AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>). O pregão será realizado pela Pregoeira Oficial ou Substituto designados pela Portaria nº 188 de 28 de Outubro de 2024.

O objeto licitado se trata de um serviço de caráter continuado, não sendo possível estimar o valor exato que será utilizado e pago mensalmente, mas sendo certa a demanda e necessidade constante de se possuir o objeto licitado para atender às secretarias municipais, em especial às secretarias de educação, saúde e obras que possuem a maioria dos veículos e maquinários da frota municipal e que são de uso para atividades essenciais como transporte escolar, transporte de pacientes e manutenção e limpeza urbana e rural, portanto, não podem ter suas atividades interrompidas ou suspensas por falta de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos e maquinários. Motivo pelo qual no Anexo I - Termo de Referência do edital, constaram as seguintes informações e justificativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

3.2. Planilha de consumo estimado:

ITEM 01 - GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO RS	VALOR ANUAL ESTIMADO RS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) (*)	R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) (*)
FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) (*)	R\$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais) (*)

(*) este valor é mera expectativa.

3.2.1. Os valores acima indicados são meramente estimados, não obrigando o Município a realizar gastos no montante referenciado.

3.2.2. Todo o planejamento e definição do consumo estimado foram devidamente elaborados com suporte em premissas consistentes amparadas em dados concretos do exercício anterior, em conjunto com a demanda atual de cada uma das secretarias.

3.2.3. Não se trata de aquisição de peças, e sim de serviço de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, portanto, o consumo estimado serve apenas como base para a remuneração da empresa gerenciadora da frota.

No item 6 do edital, foi descrito os requisitos da proposta comercial, e na letra c, foi previsto que a proposta comercial deveria “ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do anexo III deste edital”.

No anexo III do edital, foi inserido o modelo de proposta de preços, e sendo o item apenas 01, qual seja o serviço de gerenciamento da frota, o espaço para preencher a taxa administrativa proposta pela licitante interessada também foi apenas 01:

Taxa de Administração: A incidir sobre o valor à vista da manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, indicado nos estabelecimentos credenciados, no momento da prestação dos serviços:

ITEM 01 - GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO RS	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) (*)	_____ %
FORNECIMENTO DE PEÇAS	R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) (*)	

(*) este valor é mera expectativa e não deve ser alterado pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

No mesmo dia da publicação do edital, foi lançado o seguinte aviso na plataforma de realização da sessão do referido processo:

Avisos do processo	
Data / Hora	Descrição
30/10/2024 16:09:31	Prezados, boa tarde, embora o objeto seja apenas um, qual seja, o GERENCIAMENTO, foi necessário o cadastro de dois itens na plataforma uma vez que, na emissão dos empenhos, a dotação orçamentária será diferente para serviços e peças. Dessa forma, a taxa na proposta escrita é apenas uma, que deve ser a mesma cadastrada para os dois itens na plataforma. Exemplo: PROPOSTA INICIAL ESCRITA: Taxa administrativa: 0,06% - Na PLATAFORMA deve ser cadastrada 0,06% para o item 01 e 0,06% para o item 02. Qualquer dúvida estamos a disposição. FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE PREGOEIRA

No Artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, especificamente no inciso XV, consta a definição de serviços contínuos, sendo assim descrito na lei:

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas; (grifo nosso)

Está previsto no Art. 55. da Lei Federal 14.133/2021, a definição dos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances:

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

- a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;
- b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea “a” deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

- a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia; (grifo nosso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Já o Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 183. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

[...]

III - nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

§ 1º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

II - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

Ao elaborar o edital, equivocadamente realizei a contagem do prazo mínimo de publicação em desacordo com o Art. 55, inciso II, alínea a, da Lei Federal 14.133/2021, uma vez que o edital foi publicado no dia 30/10/2024, no dia 01/11/2024 foi instituído o “**FERIADO DO SERVIDOR PÚBLICO**” conforme **DECRETO Nº 1.075 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024** e no dia 13/11/2024 foi a data agendada para a abertura da sessão pública, dessa forma, esses três dias são excluídos da contagem do prazo de 10 (dez) dias úteis. Assim, na contagem, podem ser considerados os seguintes dias úteis: 31 de outubro, 04, 05, 06, 07, 08, 11 e 12 de novembro, o que representa apenas **8 (oito) dias úteis**.

É importante ressaltar que:

- No Termo de Referência foi citado que o objeto era a contratação de serviço de gerenciamento da frota;
- No modelo da proposta comercial anexo ao edital, havia espaço para preenchimento apenas para 01 valor/taxa;
- No aviso encaminhado pela plataforma, foi orientado às licitantes que elas deveriam cadastrar valor/taxa proposto iguais para os dois itens, já que seria apenas uma vencedora do processo e que o cadastro de dois itens foi apenas para possibilitar a emissão futura de empenhos separados para fornecimento de peças e serviços, uma vez que as dotações orçamentárias são diferentes e até mesmo os valores estimados são diferentes para cada item;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Mesmo com todos esses detalhes e orientações, ocorre que, antes de se iniciar a sessão, foi verificado na plataforma que 16 empresas haviam cadastrado propostas para participação do processo, mas no item 02 eram apenas 15 empresas cadastradas.

Processo

Lista de processos / 14/2024

ID: 45947 - DECISÃO

ATUALIZAR

LOTE 1	16 Propostas
LOTE 2	15 Propostas

Ao visualizar essa diferença, e considerando que não temos acesso a quais empresas são as participantes do processo até que seja finalizada a fase de lances, a única opção para tentar ainda resolver essa questão, foi encaminhando novo aviso na plataforma:

Avisos do processo	
Data / Hora	Descrição
30/10/2024 16:09:31	Prezados, boa tarde, embora o objeto seja apenas um, qual seja, o GERENCIAMENTO, foi necessário o cadastro de dois itens na plataforma uma vez que, na emissão dos empenhos, a dotação orçamentária será diferente para serviços e peças. Dessa forma, a taxa na proposta escrita é apenas uma, que deve ser a mesma cadastrada para os dois itens na plataforma. Exemplo: PROPOSTA INICIAL ESCRITA: Taxa administrativa: 0,06% - Na PLATAFORMA deve ser cadastrada 0,06% para o item 01 e 0,06% para o item 02. Qualquer dúvida estamos a disposição. FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE PREGOEIRA
13/11/2024 08:12:24	ATENÇÃO. Embora o objeto seja apenas um, qual seja, o GERENCIAMENTO, foi necessário o cadastro de dois itens na plataforma uma vez que, na emissão dos empenhos, a dotação orçamentária será diferente para serviços e peças. Dessa forma, a taxa na proposta escrita é apenas uma, que deve ser a mesma cadastrada para os dois itens na plataforma. Exemplo: PROPOSTA INICIAL ESCRITA: Taxa administrativa: 0,06% - Na PLATAFORMA deve ser cadastrada 0,06% para o item 01 e 0,06% para o item 02. Qualquer dúvida estamos a disposição. FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE PREGOEIRA

As licitantes somente conseguiriam cadastrar ou alterar suas propostas até o horário de 08:59:59 do dia 13/11/2024, às 09 horas, essas abas foram bloqueadas e não era mais possível fazer qualquer cadastro outro alteração. Então, após iniciada a sessão, a princípio todas as propostas foram aceitas e foi iniciada a fase de lances do lote 01, sendo encaminhada a seguinte mensagem para as licitantes através do chat:

Pregoeiro(a)	Conforme avisos encaminhados pela plataforma, embora o objeto seja apenas um, qual seja, o GERENCIAMENTO, foi necessário o cadastro de dois itens na plataforma uma vez que, na emissão dos empenhos, a dotação orçamentária será diferente para serviços e peças. Dessa forma, a taxa na proposta escrita é apenas uma, que deve ser a mesma cadastrada para os dois itens na plataforma.	13/11/2024 09:04:41
Pregoeiro(a)	Daremos inicio nesse momento aos lances referente ao lote 1.	13/11/2024 09:05:20
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/11/2024 09:05:31



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Durante a fase de lances para o lote 01, uma das licitantes participantes manifestou que uma empresa não havia apresentado proposta para o lote 02 e questionou se a mesma não deveria ter sido desclassificada por essa razão:

Fornecedor 3	Sr. Pregoeiro, há um número maior de propostas no lote 1. Sendo assim há empresas disputando o lote 1 que não irão disputar o lote 2. Não deveriam ser desclassificadas ?	13/11/2024 09:13:18
--------------	---	---------------------

A licitante que não havia cadastrado proposta para o lote 2 era o FORNECEDOR 16 - CEGONHA SOLUCOES LTDA, ao final dos lances, ficou classificada em 5º lugar para o lote 01, com o percentual de -39,00% (trinta e nove por cento negativo). Ocorre que em momento algum o Fornecedor 16 encaminhou qualquer mensagem no chat da plataforma se defendendo ou explicando o motivo pelo cadastro de proposta para apenas 01 lote, mas, **seu ultimo lance foi às 09:20, apenas 7 minutos após a mensagem encaminhada pelo FORNECEDOR 03.**

Lote 1	Aberta	CEGONHA SOLUCOES LTDA 30.677.164/0001-19	-39,00	13/11/2024 09:20:36
--------	--------	---	--------	---------------------

Com a finalização dos lances referente ao lote 01, foi encaminhada mensagem no chat informando da abertura do lote 02, mas nem todas as licitantes que deram lances para o lote 01 continuaram online para dar seu lance no lote 02, o que provavelmente tenha ocorrido por terem perdido interesse no processo ao ver o resultado do lote 01 -52,00 (cinquenta e dois por cento negativo).

Pregoeiro(a)	Prezados, tendo realizado os devidos esclarecimentos com o fornecedor 10 quanto a taxa de -52,00%, solicito a todos que informem sua menor taxa ofertada para o lote 01 igual no lote 02 para que possamos passar para a fase de habilitação.	13/11/2024 10:29:11
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	13/11/2024 10:29:16

Um das licitantes participantes encaminhou por e-mail a ressalva quanto uma empresa ter cadastrado proposta apenas para o lote 01 e quanto a outras nem terem dado lance no lote 02:

Assunto: **PROPOSTAS INEXEQUÍVEIS | 25388 - MUNICIPIO DE FORTUNA DE MINAS - MG**
De: Jonatã Nascimento <jonata.nascimento@primebeneficios.com.br>
Para: licitacao@fortunademinas.mg.gov.br <licitacao@fortunademinas.mg.gov.br>
Cópia: licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>
Data: 2024-11-13 11:30



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS - MG
Pregão Eletrônico SRP N° 014/2024
Processo Administrativo N° 31/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação do serviço de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Fortuna de Minas por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão e/ou senhas, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, para atender às necessidades das secretarias municipais do Município de Fortuna de Minas/MG, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I.

Prezados, bom dia.
Estimo que estejam bem.

Gostaríamos de realizar alguns apontamentos sobre o processo em comento.
Temos conhecimento de que a capacitada comissão de licitação já entende do objeto e sabe que as empresas ofertaram percentuais altamente inexequíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Gostaríamos de realizar alguns apontamentos sobre o processo em comento. Temos conhecimento de que a capacitada comissão de licitação já entende do objeto e sabe que as empresas ofertaram percentuais altamente inexecuáveis.

Vejamos como ficou a taxa ofertada por cada licitação e a classificação final:

LOTE 1 - MAO DE OBRA:	LOTE 2 - FORNECIMENTO DE PEÇAS:
1º MINAS FROTAS: -52,00%	1º MINAS FROTAS: -52,00%
2º JAMSE GESTAO E TECNOLOGIA LTDA: -51,90%	2º HALF: -45,00%
3º HALF: -45,00%	3º QFROTAS: -42,11%
4º QFROTAS: -42,11%	4º CARLETTO: -35,01%
5º CEGONHA: -39,00%	5º ALPHA FROTAS: -17,00%
6º CARLETTO: -35,01%	6º RODAR: -10,05%
7º BAMEX: -25,01%	7º VOLUS: -10,01%
8º ALPHA FROTAS: -17,00%	8º PRIME: -9,85%
9º UAITAG: -10,55%	9º XP3: -5,59%
10º RODAR: -10,05%	10º FLEET CARDS: -5,00%
11º VOLUS: -10,01%	11º VALOR GESTAO: 0,00%
12º PRIME: -9,85%	12º UAITAG: 0,00%
13º XP3: -5,59%	13º L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA: +0,05%
14º FLEET CARD: -5,00%	14º BAMEX: +0,06%
15º L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA: -0,01%	15º JAMSE GESTAO E TECNOLOGIA: +0,06%
16º VALOR GESTÃO: 0,00%	

O primeiro detalhe é que muitas empresas que ofertaram lances para o Lote 1 não ofertaram para o Lote 2, além disso a empresa Centro América se quer cadastrou proposta para o Lote 2.

Outrossim, o edital é claro quanto a vedação de cobrança de taxas maiores do que 10,01% da rede credenciada, logo os licitantes do Lote 01, do 1º ao 11º estão com propostas inexecuáveis. Já para o Lote 02 os licitantes do 1º ao 7º colocado também apresentaram percentuais inexecuáveis.

Observe que a empresa Prime, cliente de todas as cláusulas do edital e no intuito de apresentar uma proposta séria que será totalmente exequível, ofertou uma taxa negativa de -9,85%, tendo como rentabilidade o percentual de + 0,16% de sua rede credenciada (10,01 - 9,85 = 0,16).

Gostaríamos de deixar registrado que as propostas dos demais licitantes estão inexecuáveis e devem ser desclassificadas.

Por todos os fatos narrados, resta claro que:

- 1 – O prazo de publicação foi inferior ao que foi definido na Lei Federal 14.133/2021;
- 2 – O edital não foi claro ao explicar a obrigatoriedade de cadastro de proposta igual para os dois lotes uma vez que se tratava de apenas um item, e por isso, não havia justificativa para desclassificação da licitante que cadastrou apenas uma proposta;
- 3 – Embora não tenha sido desclassificado, o fato do FORNECEDOR 16 - CEGONHA SOLUCOES LTDA ter dado seu ultimo lance apenas 7 minutos após a mensagem encaminhada pelo FORNECEDOR 03, deixa evidencias que talvez tenha desistido de dar lances com medo de ser desclassificado ao final da sessão.

Assim sendo, submeto essa solicitação à autoridade superior e **SOLICITO**, caso julgue procedente essa solicitação, a **EMISSÃO E PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2024**, uma vez que, por todos os fatos e razões expostas podem ter comprometido a competitividade do certame e prejudicado às empresas interessadas em participar e que não o fizeram devido ao prazo reduzido de publicação ou às licitantes participante, mas que não tiveram tempo hábil para análise completa e detalhada do edital e por isso participaram mas sem entender de fato todos os detalhes do processo, o que também pode ter comprometido suas propostas ou lances.

Fortuna de Minas, 14 de Novembro de 2024.


FRANCIELE APARECIDA DE RESENDE
PREGOEIRA